

CONTROLTECH VITORIA EMPRESARIAL S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ODINARIA

seguir pelo mesmo procedimento apuram-se os votos para eleição de 2 (dois) membros suplentes do conselho fiscal, como segue:

Ederaldo do Carmo Oliveira, brasileiro, solteiro, Advogado, residente á Rua Japão 47 - Bairro Rosa da Penha - Cariacica ES - portador do CPF 822.088.077-91 e da C.I. 065.602.674 IFP SSP RJ.

Luan Vinicius Detoni da Ressurreição, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, estabelecido á Rua Belo Horizonte n. 17 - Bairro Bela Aurora - Cariacica ES - CEP 29.141-523, portador do CPF 127.067.727-60 e CI 2262.017 SSP ES;

Em cumprimento das determinações estatutárias apresentou as declarações e balanços para os exercícios de 2014 e 2015, uma vez que a empresa fechou com prejuízo, pois não aferiu receita no período e com recursos oriundo dos acionistas custeou as despesas pré-operacionais e investimentos de instalações, que diante do exposto, sendo aprovadas por unanimidade.

O **Diretor Presidente** declarou, em seguida, que a Assembléia deveria votar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos da Lei de Sociedades por Ações e do estatuto.

O subscritor, **Gilberto José do Carmo Batista**, eleito **Diretor Presidente**, propôs que como Presidente fosse remunerado mensalmente ao valor equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) e para os demais membros e o Conselho Fiscal, somente a partir do primeiro mês após a próxima Assembléia Ordinária na qual se determinará o valor.

Para encerrar apresentou os balanços e prestação de contas de período de 2.014 - 2.015 e 2.016, as quais foram aprovadas por unanimidade e sem ressalvas.

Não havendo outra manifestação em relação à remuneração mensal, a Presidente determinou que os que votassem pela proposta feita por ele permanecessem sentados. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata, desta ata, o que fiz como secretário, eu Danilo Campos Azevedo em 04 (quatro) vias com 05 (cinco) páginas cada, devidamente enumeradas.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/08/2017

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento de 12/07/2017 Protocolo 175257760 de 12/07/2017

Nome da empresa CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S.A NIRE 32300032851

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16700606878726

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



CONTROLTECH VITORIA EMPRESARIAL S.A. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ODINARIA

E, reaberta a sessão, foi lida esta ata, aprovada e assinada por todos os subscritores e diretores e conselheiros eleitos presentes, ficando um exemplar em poder da empresa **CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S.A.** e demais destinadas para arquivo na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

V - Encerramento:

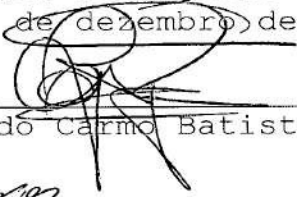
As 9:45 horas, nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a Assembléia. Os acionistas presentes autorizaram, ainda, a lavratura da presente ata em sua forma, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes, bem como a aprovaram.

VI - Acionista:

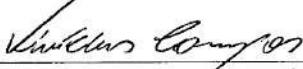
Gilberto José do Carmo Batista.

A presente ata é cópia fiel da ata de Assembléia Geral de constituição da Companhia, realizada em 20 de dezembro de 2016, lavrada em livro próprio e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia.


Certidão: confere a original lavrada em livro próprio.
Vitoria ES, 20 de dezembro de 2016.




Gilberto José do Carmo Batista



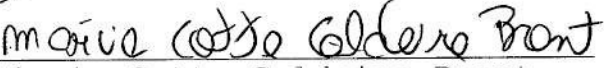
Vinicius Campos de Oliveira Batista



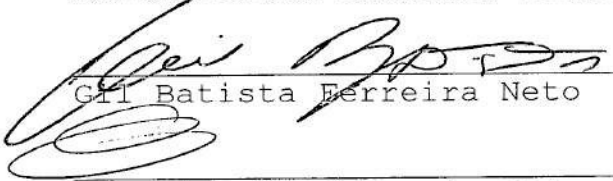
Danilo Campos Azevedo




Sérgio Ribeiro da Cruz



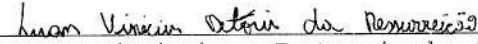
Márcia Cotta Caldeira Brant



Gil Batista Ferreira Neto



Ederaldo do Carmo de Oliveira



Luan Vinicius Detoni da Resserreição

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
CNPJ/MF nº 16.747.333/0001-19

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (em R\$)

Ativo	2014	Passivo	2014
Circulante	1.390,44	Circulante	3.000,00
Disponível	1.390,44	Fornecedores Diversos	3.000,00
Caixa	1.390,44		
Ativo Não Circulante	20.333,49	Passivo Não Circulante	12.000,00
Imobilizado	20.333,49	Exigível a Longo Prazo	12.000,00
Maquinas e Equipamentos	20.500,00	Empréstimos / Financiamentos / Mútuo	12.000,00
Equipamentos de Computação	20.500,00		
Móveis e Utensílios	3.000,00		
Depreciações Acumuladas	(3.166,51)	Patrimônio Líquido	6.723,93
(-) Móveis e Utensílios	(24,99)	Capital Social	10.000,00
(-) Equipamentos de Computação	(3.141,52)	Capital Social	10.000,00
		Lucro / Prejuízos Acumulados	(3.276,07)
		Lucro Exercício/Prejuízo Acum	(3.276,07)
Total do Ativo	21.723,93	Total do Passivo	21.723,93

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 21.723,93. Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita a aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade aqui exposto.

Vitória - ES, 31 de Dezembro de 2014:

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
Sócio Administrador

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
CRC-ES 1988
GILBERTO JOSÉ DO CARMO BATISTA



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/08/2017

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento de 12/07/2017 Protocolo 175257760 de 12/07/2017

Nome da empresa CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S.A NIRE 32300032851

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16700606878726

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

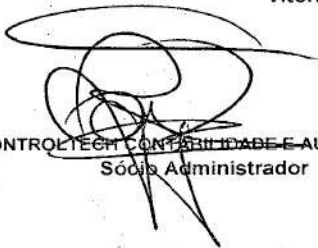
CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
CNPJ/MF nº 16.747.333/0001-19


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (em R\$)

Receita Bruta Operacional	-
Resultado Líquido	-
Resultado Bruto Operacional	-
(Despesas) / Receitas Operacionais	(3.276,07)
Despesas Administrativas	(3.276,07)
Despesas Financeiras	(0,01)
Receitas Financeiras	0,01
Resultado Operacional	(3.276,07)
(=) Resultado Antes das Provisões	(3.276,07)
(=) Base de Calculo para Contribuição Social	(3.276,07)
(-) Provisão para Contribuição Social	-
(=) Base de Calculo para Imposto de Renda	(3.276,07)
(-) Provisão para Imposto de Renda	-
(=) Resultado Líquido do Exercício	(3.276,07)

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração.

Vitória - ES, 31 de Dezembro de 2014.


CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
Sócio Administrador


CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
CRC-ES 1988
GILBERTO JOSÉ DO CARMO BATISTA

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/08/2017

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento de 12/07/2017 Protocolo 175257760 de 12/07/2017

Nome da empresa CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S.A NIRE 32300032851

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16700606878726

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
CNPJ/MF nº 16.747.333/0001-19

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (em R\$)

Ativo	2015	Passivo	2015
Circulante	1.531,35	Circulante	48.055,94
Disponível	1.428,67	Fornecedores Diversos	47.711,14
Caixa	1.428,67	Obrigações fiscais/tributárias	344,80
		Cofins a recolher	276,80
Tributos à recuperar	102,68	Pis a recolher	68,00
CSLL retida a compensar	0,68		
Cofins a compensar			
Pis a compensar			
IR a compensar	102,00		
Ativo Não Circulante	145.014,75	Passivo Não Circulante	120.000,00
Imobilizado	145.014,75	Exigível a Longo Prazo	120.000,00
Maquinas e Equipamentos	104.886,82	Empréstimos / Financiamentos / Mútuo	120.000,00
Equipamentos de Computação	65.582,84		
Máquinas e Equipamentos	23.524,40		
Equipamentos de telefonia	15.779,58		
Móveis e Utensílios	43.388,00		
Móveis e Utensílios	43.388,00		
Instalações	14.493,39		
Instalações	5.460,00		
Tapetes, pisos e cortinas	9.033,39		
Depreciações Acumuladas	(17.753,46)	Patrimônio Líquido	(21.509,84)
(-) Máquinas e Equipamentos	(2.839,77)	Capital Social	10.000,00
(-) Móveis e Utensílios	(2.412,99)	Capital Social	10.000,00
(-) Equipamentos de Computação	(12.500,70)		
		Lucro / Prejuízos Acumulados	(31.509,84)
		Lucro Exercício/Prejuízo Acum	(31.509,84)
Total do Ativo	146.546,10	Total do Passivo	146.546,10

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 146.546,10. Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita a aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade aqui exposto.

Vitória - ES, 31 de Dezembro de 2015.

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
Sócio Administrador

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
CRC-ES 1988
GILBERTO JOSÉ DO CARMO BATISTA



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento de 12/07/2017 Protocolo 175257760 de 12/07/2017

Nome da empresa CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S.A NIRE 32300032851

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx

Chancela 16700606878726

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/08/2017

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
CNPJ/MF nº 16.747.333/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (em R\$)

Receita Bruta Operacional	6.800,00
Prestação de Serviço	6.800,00
Deduções das Receitas	(765,00)
Cofins	(516,80)
ISS	(136,00)
PIS	(112,20)
Resultado Líquido	6.035,00
Resultado Bruto Operacional	6.035,00
(Despesas) / Receitas Operacionais	(34.268,77)
Despesas Administrativas	(33.640,38)
Despesas Financeiras	(628,39)
Resultado Operacional	(28.233,77)
(=) Resultado Antes das Provisões	(28.233,77)
(=) Base de Cálculo para Contribuição Social	(28.233,77)
(-) Provisão para Contribuição Social	-
(=) Base de Cálculo para Imposto de Renda	(28.233,77)
(-) Provisão para Imposto de Renda	-
(=) Resultado Líquido do Exercício	(28.233,77)

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração.

Vitória - ES, 31 de Dezembro de 2015

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
Sócio Administrador

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
CRC-ES/1988
GILBERTO JOSÉ DO CARMO BATISTA



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/08/2017

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento de 12/07/2017 Protocolo 175257760 de 12/07/2017

Nome da empresa CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S.A NIRE 32300032851

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.asp>

Chancela 16700606878726

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
CNPJ/MF nº 16.747.333/0001-19

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (em R\$)

Ativo		Passivo	
	2016		2016
Circulante	49.299,92	Circulante	37.276,71
Disponível	29.009,74	Fornecedores Diversos	27.757,71
Caixa	29.009,74	Obrigações fiscais/tributárias	9.519,00
Outros Créditos		Cofins a recolher	7.024,04
Adiantamento a Fornecedores	20.000,00	Pis a recolher	1.532,96
Tributos à recuperar	290,18	ISS a recolher	962,00
CSLL retida a compensar	75,68		
Cofins a compensar	-		
Pis a compensar	-		
IR a compensar	214,50		
Ativo Não Circulante	136.281,71	Passivo Não Circulante	155.150,00
Imobilizado	136.281,71	Exigível a Longo Prazo	155.150,00
Maquinas e Equipamentos	104.886,82	Empréstimos / Financiamentos / Mútuo	155.150,00
Equipam. de Computação	65.582,84		
Máquinas e Equipamentos	23.524,40	Resultado de Exercício Futuro	45.000,00
Equipamentos de telefonia	15.779,58	Despesas de exercicios Futuros	45.000,00
Móveis e Utensílios	54.388,00		
Móveis e Utensílios	54.388,00		
Instalações	14.493,39		
Instalações	5.460,00		
Tapetes, pisos e cortinas	9.033,39		
Depreciações Acumuladas	37.486,50	Patrimônio Líquido	(51.845,08)
(-) Máquinas e Equipamentos	(5.869,53)	Capital Social	10.000,00
(-) Móveis e Utensílios	(6.000,39)	Capital Social	10.000,00
(-) Equipamentos de Computação	(25.616,58)	Lucro / Prejuízos Acumulados	(61.845,08)
		Lucro Exercício/Prejuízo Acum	(61.845,08)
Total do Ativo	185.581,63	Total do Passivo	185.581,63

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 185.581,63. Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita a aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade aqui exposto.

Vitória - ES, 31 de Dezembro de 2015

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
Sócio Administrador

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
CRC-ES 1988
GILBERTO JOSÉ DO CARMO BATISTA



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento de 12/07/2017 Protocolo 175257760 de 12/07/2017

Nome da empresa CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S.A NIRE 32300032851

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.asp>

Chancela 16700606878726

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/08/2017

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
CNPJ/MF nº 16.747.333/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (em R\$)

Receita Bruta Operacional	91.740,00
Prestação de Serviço	91.740,00
Deduções das Receitas	(10.320,75)
Cofins	(6.972,24)
ISS	(1.834,80)
PIS	(1.513,71)
Resultado Líquido	81.419,25
Resultado Bruto Operacional	81.419,25
(Despesas) / Receitas Operacionais	(111.754,49)
Despesas Administrativas	(65.572,90)
Despesas Operacionais	(45.000,00)
Despesas Financeiras	(1.186,49)
Receitas Financeiras	4,90
Resultado Operacional	(30.335,24)
(=) Resultado Antes das Provisões	(30.335,24)
(=) Base de Calculo para Contribuição Social	(30.335,24)
(-) Provisão para Contribuição Social	-
(=) Base de Calculo para Imposto de Renda	(30.335,24)
(-) Provisão para Imposto de Renda	-
(=) Resultado Líquido do Exercício	(30.335,24)

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração.

Vitória - ES, 31 de Dezembro de 2016

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
Sócio Administrador

CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A
CRC-ES 1988
GILBERTO JOSÉ DO CARMO BATISTA



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/08/2017

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento de 12/07/2017 Protocolo 175257760 de 12/07/2017

Nome da empresa CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S.A NIRE 32300032851

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.asp>

Chancela 16700606878726

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

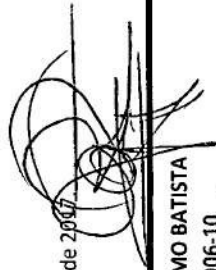
CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ANEXO À AGO 30/03/2017

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES	SUBSCRIÇÃO - R\$		QUANTIDADE DE AÇÕES		TOTAIS	
	Em moeda corrente	Em Direitos	Ordinárias	Preferenciais	Quantidade	Valores R\$
	GILBERTO JOSE DO CARMO BATISTA, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n° 581.120.906-10 e CI n° 4.187-222 SSP/MG, CRC N° 7834-0/ES residente e domiciliado à Rua Goiânia, 110, Apto. 202, Bairro Praia de Itapoa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-780.	10.000,00	10.000,00	10.000	0,00	10.000
TOTAIS	10.000,00	10.000,00	10.000	0,00	10.000	10.000,00

NOTAS:

- A) Ações subscritas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas.
- B) A integralização das mesmas é feita mediante conferência pelos subscritores à sociedade.
- C) A sociedade terá como único acionista durante o período que se estende até a próxima AGO conforme artigo 206 da Lei 6404/76.

Vitória, 30 de março de 2017



GILBERTO JOSE DO CARMO BATISTA
 CPF/MF 581.120.906-10



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento de 12/07/2017 Protocolo 175257760 de 12/07/2017

Nome da empresa CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S.A NIRE 32300032851

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16700606878726

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/08/2017



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DO ALVARÁ DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo declara que o imóvel descrito abaixo para a respectiva atividade empresarial está dispensado do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

CNPJ: 16.747.333/0001-19

N.º 570771

Razão Social/Nome Fantasia

227204 - CONTROLTECH CONTABILIDADE AUDITORIA S.A / CONTROLTECH

Nome do Empreendedor

GILBERTO JOSE DO CARMO BATISTA

Finalidade

Renovação

Protocolo

146527/2019

Projeto Aprovado

Endereço

AVENIDA DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, 170, SALA A, SANTA HELENA, VITORIA-ES- 29055055

Descrição da Ocupação

D-1 - REP. PUBLICA, LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PROF. E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 20,00.

Observação

1 - Este alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes e declarações prestada por GILBERTO JOSE DO CARMO BATISTA, CPF/CNPJ 58112090610, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrer no cometimento de crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299, do CP, e no Art. 312, do CPM, e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas.

2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMES a qualquer tempo e, caso seja confirmada situação de exigência de medidas de segurança contra incêndio e pânico, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem notificação, multa, apreensão de materiais e equipamentos, cassação desta Declaração de Dispensa e interdição da edificação.

3. Este documento foi gerado mediante declaração emitida pelo Sr.(a) GILBERTO JOSE DO CARMO BATISTA, o qual afirmou que sua condição o dispensa da exigência de medidas de segurança contra incêndio e pânico ao responder sim a pelo menos uma das perguntas abaixo:

- Utiliza o endereço informado no cadastro do imóvel apenas para receber correspondência?
- Se enquadra como Micro Empreendedor Individual (MEI) e presta serviço em local diferente deste endereço informado no cadastro do imóvel?
- Se enquadra como MEI e desenvolve as atividades na própria residência, cujo endereço foi informado no cadastro do imóvel?

Data de Emissão

12/12/2019

Data de Validade

11/12/2024

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 16efbcb61

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda
Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 18/12/2019 09:27:41

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	CONTROLTECH CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A	Inscrição Mobiliária	1210172
CPF/ CNPJ	16.747.333/0001-19	Situação Cadastral	Para Efeitos Fiscais
Nome Fantasia	CONTROLTECH	Situação Fiscal	Normal
Natureza Jurídica	205-4 Sociedade Anônima Fechada		
Tipo de Pessoa	Jurídica		

Inscrição principal do CNPJ

Endereço da Inscrição AV DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, nº 170 SALA: A;, SANTA HELENA - Vitória/ES - CEP: 29055055
Ponto de referência:

Endereço de Correspondência AV DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, nº 170 , SANTA HELENA - Vitória/ES - CEP: 29055055 Ponto de referência:

Tipo de Unidade Unidade produtiva

Área 387,53

CNAE

Código	Descrição	Principal	Estimativa
6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	S	N
6920-6/02	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	N	N
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	N	N

Empresa Contabilidade / Contador

GILBERTO JOSE DO CARMO BATISTA

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 04/02/2015

PNV

PERÍCIA &
CONSULTORIA

Proposta Comercial

Consultoria - Serviços de Perícia Contábil (Trabalhista e Execução Cível)

Proposta N°:	000526
Cliente:	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE (AEBES)
Sócio Responsável:	LEONARDO BULHÕES DA SILVA
Responsável Técnico:	JULIO CESAR PADILHA MORAES
Data emissão:	16/12/19
CEP/Cidade:	29215180 - GUARAPARI
Data Base Tabela de Preço:	01/11/2019
Termo de Referência:	010/2019
Código:	CONT. FR. 0100



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PNV PERÍCIA & CONSULTORIA LTDA ME.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/nº, Morada de Laranjeiras, Serra / ES, CEP: 29.166-828.

PROPONENTE: PNV PERÍCIA & CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresarial, inscrita no CNPJ sob o nº 01.090.420/0001-79, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 161, S/Loja 05, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, através de seu sócio administrador, LEONARDO BULHÕES DA SILVA, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.154.268-16, residente e domiciliado à Rua Aristides Caramuru, nº 199, apto. 1106, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.215-180, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto da presente proposta é a prestação de serviços de perícia contábil na área trabalhista e de execução cível para elaboração e revisão de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, assim como a apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária, para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

1.2. Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela PROPONENTE, tendo por executores, profissionais plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados.

1.3. A PROPONENTE declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora PROPONENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

2.1. Elaborar planilhas individualizadas de cálculos judiciais, por reclamante, em processo em que o hospital seja parte, ainda que na condição de interessado ou por responsabilidade subsidiária.

2.2. Enviar, em conjunto com as notas fiscais dos serviços executados, relatório descritivo contendo as atividades exercidas que justifiquem o valor atestado nas faturas.



- 2.3. Elaborar parecer minucioso para embasar as peças jurídicas relacionadas aos pedidos em processos trabalhistas, com a apresentação de argumentos técnicos, legais e regulamentares para instruir a impugnação de cálculos apresentados no processo judicial, bem como para pagamento ou recolhimento de impostos e contribuições.
- 2.4. Realizar leitura do processo judicial, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado, reportando-se, em caso de dúvidas, à Gerência Jurídica do hospital ou ao escritório terceirizado, se houver, em busca de esclarecimentos.
- 2.5. Elaborar planilhas de cálculo e parecer explicativo-conclusivo, além de outros que sejam necessários relativamente à apuração dos valores envolvidos no respectivo pedido ou que sejam exigidos por decisão judicial, quando houver.
- 2.6. Apresentar considerações/razões em conjunto com os cálculos para elucidar e embasar a manifestação jurídica.
- 2.7. Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 2.8. Ser responsável única e integralmente pelo fornecimento do objeto/execução do serviço em destaque.
- 2.9. Entregar os cálculos e suas considerações, ambos elaborados e assinados pelo perito, por meio eletrônico, em versão editável, compatível com os programas Word e Excel.
- 2.10. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar às suas expensas, dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades que venham comprometer a boa qualidade dos serviços prestados.
- 2.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- 2.12. A PROPONENTE executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato.
- 2.13. A PROPONENTE se obriga pelo sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da PROPONENTE.



2.14. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

2.15. Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

2.16. Requerer a substituição da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a PROPONENTE deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A PROPONENTE concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a PROPONENTE, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.

2.17. Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente contrato, bem como se responsabilizando quanto ao comportamento e eficiência deles, podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todo e qualquer empregado que considere inconveniente e/ou em caso de falta, obrigação que a PROPONENTE deve promover, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.18. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

2.19. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela PROPONENTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste contrato.

2.20. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do (s) profissional (is) recrutado (s) para executar os serviços objeto deste contrato.

2.21. A PROPONENTE se obriga em prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.

2.22. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

2.23. Fornecer sempre que forem solicitados, mantendo atualizado junto a CONTRATANTE, os seguintes documentos: cópia do Contrato Social e suas alterações, certidões de regularidade e responsabilidade técnica de conselho regulador, caso tenha, e eventuais alvarás inerentes as atividades prestadas.



2.24. Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à PROPONENTE, e, em havendo reincidência, caberá imposição de multa, progressivamente até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2.25. No caso da CONTRATANTE se representar em audiência por preposto, referente a processo em que a CONTRATANTE seja demandada como responsável subsidiária, arcará a PROPONENTE com indenização equivalente a R\$ 100,00 pelo tempo do preposto e R\$ 100,00 por cada testemunha arrolada pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Estando o objeto do presente contrato de prestação de serviços, diretamente vinculado e relacionado ao Contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à PROPONENTE, conforme cláusula de pagamento, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal de Serviços pela PROPONENTE, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, neste Estado do Espírito Santo.

3.2. Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela PROPONENTE, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da PROPONENTE.

3.3. Fiscalizar o presente contrato, cabendo verificar se as obrigações assumidas contratualmente estão sendo cumpridas.

3.4. Receber, juntamente com as notas fiscais dos serviços executados, relatório descritivo contendo as atividades exercidas que justifiquem o valor atestado nas faturas.

3.5. Efetuar os pagamentos devidos à PROPONENTE decorrente da prestação de serviços, de acordo com o disposto na cláusula de pagamento deste instrumento.

3.6. Notificar a PROPONENTE em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.



3.7. Disponibilizar os documentos e demais informações para que a PROPONENTE possa elaborar os cálculos.

3.8. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à PROPONENTE as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE pagará à PROPONENTE pelos serviços prestados, o valor de **R\$ 4.237,40 (quatro mil duzentos e trinta e sete Reais e quarenta centavos)** por atendimento individual solicitado e iniciado referentes aos objetos listados nos itens 1 e 2 da presente proposta, equivalente a um máximo de 100 atendimentos por ano correspondente ao montante de **R\$ 423.740,00 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e quarenta Reais)** anuais.

Os preços acima estão acrescidos de impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva.

4.2. Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço contratado e efetivamente executado.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, posterior ao envio da Nota Fiscal.

4.4. A CONTRATANTE realizará a conferência dos valores contidos na nota fiscal com base no relatório de atividades executadas pela PROPONENTE.

4.5. É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

4.6. Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes, estando eventual concessão, limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula sexta.

5.2. Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de “Distrato” ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, concedendo-se aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa à parte que solicitar a rescisão

6.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato; Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da PROPONENTE ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

6.3. Imediatamente, pela rescisão do contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, hipótese em que não ocorrerão punições de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1. A PROPONENTE declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a PROPONENTE, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





8.1. O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

8.2. É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

8.3. A PROPONENTE obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro (s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços objeto do contrato.

8.4. Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da PROPONENTE, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados.

8.5. A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

8.6. A PROPONENTE declara que não realizará nenhum investimento para prestação de serviço, objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Serra, 16 de dezembro de 2019



PNV PERÍCIA & CONSULTORIA LTDA ME
Leonardo Bulhões da Silva - Sócio Adm.

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ESPÍRITO SANTENSE
Presidente



TESTEMUNHAS:

1ª

Nome Legível:	
CPF/MF nº:	

2ª

Nome Legível:	
CPF/MF nº:	

3ª

Nome Legível:	
CPF/MF nº:	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.090.420/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/1996
NOME EMPRESARIAL PNV PERICIA & CONSULTORIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNV PERICIA & CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SLJ 05 ED. DIAMANTE	
CEP 29.200-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPARI	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PNVPERICIA.COM.BR		TELEFONE (27) 9735-5557	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/10/2017** às **14:49:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO
ES.68.26.02.02
- 01.090.420.000.179

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
PNV PERICIA & CONSULTORIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
01.090.420/0001-79

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteração de endereço entre municípios do mesmo estado - 13/06/2016

221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia) - 13/06/2016

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 13/06/2016

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 13/06/2016

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Paulo Cezar Juffo
Vinte e Nove de Julho de 2016
Gerente de Registro e
Análise Técnica - JUCEES

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
LEONARDO BULHOES DA SILVA

CPF
263.154.268-16

LOCAL E DATA

20/07/2016

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

CARTÓRIO GUARAPARI REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ALBERSON RAMALHETE COUTINHO - OFICIAL E TABELIÃO
Rua Manoel Severo Gomes, nº 31, Lajes 9509, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.269-263 - Tel: (77) 3361-6386 / 3362-8897 / 3361-6438

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LEONARDO BULHOES DA SILVA, e dou fé. Em Teste da verdade.
Guarapari-ES, 20 de julho de 2016-11:25:09. Cód.: 00073017-08

Marcela Soares Freitas Valle-
Selo: 022723.XBH1604.04171, Consulte Autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 4,63 Tabelas R\$ 1,16 Total: R\$ 5,79



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

19/07/2016



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 27/07/2016

Arquivamento de 25/07/2016 Protocolo 166164500 de 25/07/2016

Nome da empresa PNV PERICIA & CONSULTORIA LTDA NIRE 32200692581

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 98158354472329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

28/07/2016



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)
 25/7/16
 16/616450-0

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32200692581
 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062
 Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME: PNV PERICIA & CONSULTORIA LTDA
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		022	1	Alteração de Dados e de Nome Empresarial

GUARAPARI ES
 19/07/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: LEONARDO BULHOES DA SILVA
 Assinatura:
 Telefone de contato: (27)998482412

Requerimento: 8160000199940
 DBE analisado.
 Emitida em 19/07/2016
 Lidiane Carvalho
 Técnica de Registro Empresarial - JUCEES

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM NÃO

Processo em ordem. À decisão.

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECI:

F JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2016 SOB Nº: 20166164500
 Protocolo: 16/616450-0, DE 25/07/2016

F Empresa: 32 2 0069258 1
 PNV PERICIA & CONSULTORIA LTDA

F PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETARIO-GERAL

_____/_____/_____
 Data

 Vogal

_____/_____/_____
 Data

 Vogal

_____/_____/_____
 Data

 Vogal

 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
 Certifico o Registro em 27/07/2016
 Arquivamento de 25/07/2016 Protocolo 166164500 de 25/07/2016
 Nome da empresa PNV PERICIA & CONSULTORIA LTDA NIRE 32200692581
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>
 Chancela 98158354472329
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2016
 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

28/07/2016



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NEW CLEAN ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

LEONARDO BULHÕES DA SILVA, brasileiro, solteiro, consultor imobiliário, portador da CI 1.251.099 SSP ES, CPF 263.154.268-16, nascido em 18/02/1977, na cidade de Campos dos Goitacazes-RJ, filho de Nilson Viana da Silva e Marize Bulhões da Silva, residente e domiciliado na Rua Nahum Prado, nº 11, Bairro República, Vitória - ES, CEP-29070-190 e **NOEMI ELLER**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da CI 682.492 - SSP - ES, CPF: 837.852.807-34, nascida em 09/09/1963, na cidade de Baixo Guandu-ES, filha de Herminio Guilherme Eller e Luiza Maria Eller, residente à Rua Joseph Zogaib, nº 260, Apartamento 604, Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29101-270, únicos sócios da empresa **NEW CLEAN ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59, Edifício Ricamar, Sala 1203, Centro, Vitória - ES, CEP - 29010-250, inscrita no CNPJ sob o nº 01.090.420/0001-79, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Espírito Santo, JUCEES sob o nº 32200692581 em 12 de abril de 1995, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social primitivo e alterações posteriores a este sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **NOEMI ELLER**, já qualificada acima, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o novo sócio **GILMAR MALAFAIA DA MATTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI 3.056.514 - SSP - ES, CPF 133.864.247-24, nascido em 28/08/1990, na cidade de Guarapari - ES, filho de Gilmar Malafaia da Matta e Solange Maria Breijão da Matta, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, s/nr, Apartamento 602, Edifício Madame Cruz, Centro, Guarapari - ES, CEP - 29200-180, e o sócio **LEONARDO BULHÕES DA SILVA**, cede e transfere 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o novo sócio **GILMAR MALAFAIA DA MATTA JUNIOR**, já qualificado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social fica assim distribuído:

NOME	NR COTAS	VALOR
LEONARDO BULHÕES DA SILVA	36.000	R\$36.000,00
GILMAR MALAFAIA DA MATTA JUNIOR	24.000	R\$24.000,00
TOTAL	60.000	R\$60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da empresa passará para Rua Joaquim da Silva Lima, nº 323, Loja 11, Centro, Guarapari - ES, CEP 29200-260.

CLÁUSULA QUARTA: A Razão Social da empresa passará a ser **PNV PERÍCIA & CONSULTORIA LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da empresa passará a ser:

6911-7/02 - Atividades Auxiliares da Justiça;

6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;

7112-0/00 - Serviços de Engenharia.

Req.: 81600000199940



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 27/07/2016

Arquivamento de 25/07/2016 Protocolo 166164500 de 25/07/2016

Nome da empresa PNV PERÍCIA & CONSULTORIA LTDA NIRE 32200692581

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 98158354472329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

28/07/2016